



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que estão realizando a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIAS: 27 e 28 de Abril de 2017

HORÁRIO: 08 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS**, conforme a necessidade, com validade de **12 meses**, conforme descrito e especificado no **Anexo I – Termo de Referência**. Ademais, o Município de Herveiras – RS não fica obrigado a solicitar toda a quantidade conforme Anexo I – Termo de Referência visto que será solicitado pelos responsáveis apenas a quantidade necessária para o seu consumo.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos bem como estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de contratar com o Município de Herveiras/RS.
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Borges de Medeiros, 1.501 – 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dos participantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, constituída por código de identificação e de senha eletrônica pessoal e intransferível, para acesso à área restrita do sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da CELIC, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.434/03 e Decreto Estadual nº 45.744/08.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Herveiras - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico 001/2017 dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por lote e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada por meio do Sistema do Pregão *online* Banrisul em área restrita de fornecedores cadastrados dentro do Sistema;

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:

- a) preço unitário para cada lote em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **três casas decimais após a vírgula**.
- b) Indicar a marca ou nome comercial e o fabricante do produto cotado, sob pena de desclassificação;
- c) Indicar o prazo de entrega conforme Anexo I – Termo de Referência;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, se assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. Aberta a etapa competitiva da Sessão Pública, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre um (1) e trinta (30) minutos, randomicamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.8.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o lote do Objeto deste Pregão Eletrônico;

II) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

III) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



10.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. Regularidade Fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. Qualificação Técnica:

a) autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e publicado no Diário Oficial da União (DOU);

b) licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária de domicílio ou sede do licitante;

c) autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes expedida pela Anvisa, exigindo do fabricante e distribuidoras o qual permite Laboratórios e Distribuidoras trabalhem com psicotrópicos e entorpecentes.

10.5. Outros Documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.

b) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Anexo – V Modelo de declaração de não infração.**

d) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. **Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade.**

e) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que usufruírem os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, firmada por responsável (contador), sob as penas da lei, de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, nos termos do modelo do **Anexo II – Declaração de Enquadramento de Empresa.**

f) Declaração de aceitação de responsabilidades perante a Administração Pública Municipal **Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidades.**

g) No ato da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, por linha de produção/produtos, emitido pelo órgão federal competente (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).

h) No ato de entrega dos medicamentos a empresa vencedora também deverá entregar uma via impressa do registro do medicamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação serão entregues ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão. Mediante motivação fundamentada do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. entregar o Objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 14.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 14.6. arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 14.7. fornecer **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** para medicamentos ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, por linha de produção/produtos, emitido pelo órgão federal competente (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998) bem como o Registro do mesmo junto a ANVISA na entrega dos produtos e sempre que a Administração lhe solicitar.
- 14.8. Quando verificada desconformidade dos produtos entregues após o seu recebimento a empresa Fornecedora deverá sanar tais inconformidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, ficando sujeita a penalidades previstas caso não cumpra o prazo previsto.

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. Homologado, a Administração enviará ao vencedor para assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 16.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de



participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a cinco (05) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme entrega, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

18.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
Projeto/Atividade – 2060 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica
Rubrica –339030300000 - Material Consumo
Projeto/Atividade – 2097 – Manut. Assist. Farmácia Unid Saúde Munic
Rubrica –339032000000 Material Destinado a Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal Saúde – Rec. Vinculado
Projeto/Atividade – 2172 – Manutenção Assist. Farm Básica – Rec Federal
Rubrica –339032030000 - Material Destinado a Assistência Social
Projeto/Atividade – 2169 – Manutenção Assist. Farm Básica - Rec Estado
Rubrica –339032030000 - Material Destinado a Assistência Social
Projeto/Atividade – 2086 – Manut. Básica Saúde Med Odonto - Estado
Rubrica –339030360000 – Material Consumo
Projeto/Atividade – 2105 – Manut. Assist Medica/ Odontol. R. FED/PAB
Rubrica –339030000000 – Material Consumo

19.2 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

20 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-



financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à **Secretaria Municipal da Saúde**.

20.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

21 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A administração e os atos de controle da Ata/Contrato de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Saúde.

21.2. Os Órgãos Gerenciadores acompanharão, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados aos Órgãos Gerenciadores para análise, aprovação ou não.

21.4. Compete também, aos Órgãos Gerenciadores, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo servidor público que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

22.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico 001/2017:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Empresas;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não infração ao Artigo 7º da CF/88;

ANEXO VI – Minuta Contratual da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Herveiras - RS, 13 de abril de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo I

Pregão Eletrônico 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

O presente Edital possui como objetivo o Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.0 – OBJETO:

Medicamentos e Materiais Ambulatoriais

3.0– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Até 10 (dez) dias úteis.

3.2 - O Objeto deste Edital deverá ser entregue no Posto de Saúde Municipal de Herveiras na Rua Germano Winck nº 558, Centro.

4.0– ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor valor por lote.

5.0– VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico 001/2017.

6.0– TABELA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA:

Item	Medicamento/ Material Ambulatorial	Descrição	Apresentação	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	Aciclovir 200 mg		comprimido	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
2	Aciclovir 50 mg/g	creme dermatológico	bisnaga 10 g	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg		comprimido	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
4	Ácido fólico 5 mg		comprimido	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
5	Albendazol 40 mg/ml	suspensão oral	frasco de 10 ml	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
6	Albendazol 400 mg	comprimido mastigável	comprimido	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
7	Alendronato de sódio 70 mg		comprimido	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
8	Alopurinol 100 mg		comprimido	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
9	Alopurinol 300 mg		comprimido	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
10	Amiodarona, cloridrato 200 mg		comprimido	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
11	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg		comprimido	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
12	Amoxicilina 500 mg		cápsula	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
13	Amoxicilina 50 mg/ml	pó para suspensão oral	frasco de 60 ml	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
14	Amoxicilina 50 mg/ml	pó para suspensão	frasco de 150 ml	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

		oral				
15	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5 mg/ml	suspensão oral	frasco de 75 ml	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
16	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125 mg		comprimido	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
17	Anlodipino, besilato de 5 mg		comprimido	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
18	Atenolol 50 mg		comprimido	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
19	Azitromicina 500 mg		comprimido	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
20	Azitromicina 40 mg/ml	pó para suspensão oral	frasco de 15 ml	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
21	Beclometasona, dipropionato de 250 mcg/dose	aerossol oral	frasco com 200 doses	500	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00
22	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	suspensão oral	frasco de 100 ml	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
23	Biperideno, cloridrato de 2 mg		comprimido	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
24	Budesonida 50 mcg	aerossol nasal	frasco de 120 doses	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
25	Budesonida 32 mcg	aerossol nasal	frasco de 120 doses	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
26	Captopril 25 mg		comprimido	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
27	Carbamazepina 200 mg		comprimido	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
28	Carbamazepina 20 mg/ml	suspensão oral	frasco de 100 ml	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
29	Carbonato de cálcio 1250 mg (eq. a 500 mg cálcio)		comprimido	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
30	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500 mg de cálcio + 400 UI)		comprimido	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
31	Carvedilol 3,125 mg		comprimido	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
32	Carvedilol 12,5 mg		comprimido	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
33	Carvedilol 25 mg		comprimido	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
34	Cefalexina 500 mg		comprimido	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
35	Cefalexina 50 mg/ml	suspensão oral	frasco de 60 ml	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
36	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg		comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
37	Clonazepam 2,5 mg/ml	solução oral	frasco de 20 ml	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
38	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/ml)	solução nasal	frasco de 30 ml	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
39	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml	solução oral	frasco de 20 ml	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
40	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg		comprimido	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
41	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg		comprimido	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
42	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	creme dermatológico	bisnaga 10 g	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
43	Dexclorfeniramina, maleato de 2 mg		comprimido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
44	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml	xarope	frasco de 100 ml	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
45	Diazepam 5mg		comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
46	Diazepam 10 mg		comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
47	Digoxina 0,25 mg		comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
48	Dipirona sódica 500 mg		comprimido	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
49	Dipirona sódica 500 mg/ml	solução oral	frasco de 10 ml	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
50	Doxazosina, mesilato de 2 mg		comprimido	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
51	Enalapril, maleato de 10 mg		comprimido	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
52	Enalapril, maleato de 20 mg		comprimido	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
53	Espiramicina 500 mg		comprimido	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420
54	Espironolactona 25 mg		comprimido	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

55	Fenitoína sódica 100 mg		comprimido	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
56	Fenobarbital 40 mg/ml	solução oral	frasco de 20 ml	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
57	Fenobarbital 100 mg		comprimido	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
58	Fluconazol 150 mg		cápsula	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
59	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg		cápsula	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
60	Furosemida 40 mg		comprimido	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
61	Glibenclamida 5 mg		comprimido	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
62	Haloperidol 5 mg		comprimido	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
63	Hidroclorotiazida 25 mg		comprimido	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
64	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	suspensão oral	frasco de 100 mL	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
65	Ibuprofeno 300 mg		comprimido	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
66	Ibuprofeno 600 mg		comprimido	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
67	Ibuprofeno 50 mg/ml	solução oral	frasco de 30 ml	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
68	Ipratrópio, brometo de 0,25 mg/ml	solução inalante	frasco de 20 ml	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
69	Isossorbida, dinitrato de 5 mg	comprimido sublingual	comprimido	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
70	Ivermectina 6 mg		comprimido	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
71	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg		comprimido	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
72	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg		comprimido	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
73	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg		comprimido	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
74	Levotiroxina sódica 25 mcg		comprimido	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
75	Levotiroxina sódica 50 mcg		comprimido	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
76	Levotiroxina sódica 100 mcg		comprimido	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
77	Lítio, carbonato de 300 mg		comprimido	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
78	Loratadina 10 mg		comprimido	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
79	Loratadina 1 mg/mL	xarope	frasco de 100 mL	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
80	Losartana potássica 50 mg		comprimido	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
81	Metformina, cloridrato de 850 mg		comprimido	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
82	Metildopa 250 mg		comprimido	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
83	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/mL	solução oral	frasco de 10 mL	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
84	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg		comprimido	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
85	Metoprolol, succinato de 25 mg	comprimido de liberação prolongada	comprimido	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
86	Metoprolol, succinato de 50 mg	comprimido de liberação prolongada	comprimido	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
87	Metoprolol, succinato de 100 mg	comprimido de liberação prolongada	comprimido	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
88	Metronidazol 100 mg/g (10%)	gel vaginal + aplicador	bisnaga de 50 g	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
89	Metronidazol 400 mg		comprimido	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
90	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/g)	creme dermatológico	bisnaga de 28 g	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
91	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/g)	creme vaginal + aplicador	bisnaga de 50 g	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
92	Nifedipino 10 mg		comprimido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
93	Nistatina 100.000 UI/mL	suspensão oral	frasco de 50 mL	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

94	Nitrofurantoína 100 mg		cápsula	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
95	Óleo mineral		frasco de 100 ml	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
96	Omeprazol 20 mg (cartelas com no máximo 14 cápsulas)		cápsula	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
97	Paracetamol 500 mg		comprimido	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
98	Paracetamol 200 mg/mL	solução oral	frasco de 15 mL	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
99	Permetrina 1% (10 mg/g)	loção	frasco de 60 mL	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
100	Permetrina 5% (50 mg/g)	loção	frasco de 60 mL	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
101	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02 mg/mL (eq. 3 mg/mL prednisolona)	solução oral	frasco de 60 mL	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
102	Prednisona 5 mg		comprimido	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
103	Prednisona 20 mg		comprimido	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
104	Prometazina, cloridrato 25 mg		comprimido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
105	Propranolol, cloridrato de 40 mg		comprimido	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
106	Ranitidina, cloridrato 150 mg		comprimido	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
107	Sais de reidratação oral	pó para solução oral	sachê de 27,9 g	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
108	Salbutamol, sulfato de 120,5 mcg/dose (eq. 100 mcg/dose)	aerossol oral	frasco de 14,6 mL	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
109	Sinvastatina 20 mg		comprimido	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
110	Sinvastatina 40 mg		comprimido	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
111	Sulfadiazina 500 mg		comprimido	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
112	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	creme	bisnaga de 30 g	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
113	Sulfametazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral	frasco de 50 mL	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
114	Sulfametazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg		comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
115	Sulfato ferroso 25 mg/mL	solução oral	frasco de 30 mL	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
116	Sulfato ferroso 40 mg		comprimido	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
117	Valproato de sódio ou ácido valpróico (eq. 50 mg ác. Valpróico/mL)	solução oral	frasco de 100 mL	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
118	Valproato de sódio ou ácido valpróico (eq. 250 mg ác. Valpróico)		comprimido	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
119	Valproato de sódio ou ácido valpróico (eq. 500 mg ác. Valpróico)		comprimido	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
120	Verapamil, cloridrato de 80 mg		comprimido	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
121	Acebrofilina 10 mg/ml	xarope	frasco de 100 ml	300	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
122	Acebrofilina 5 mg/ml	xarope	frasco de 100 ml	300	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
123	Alprazolam 0,5 mg		comprimido	3000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
124	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml infantil	xarope	frasco de 100 ml	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
125	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml adulto	xarope	frasco de 100 ml	300	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
126	Aminofilina 100 mg		comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
127	Atenolol 25 mg		comprimido	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
128	Benzoato de benzila 25%	loção	frasco de 60 ml	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
129	Bromazepam 3 mg		comprimido	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
130	Bromazepam 6 mg		comprimido	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
131	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml	solução inalante	frasco de 20 ml	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
132	Bromoprida 10 mg		comprimido	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

133	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 6,67 mg/ml+333,4 mg/ml	solução oral	frasco de 20 ml	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
134	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg		comprimido	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
135	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml	solução oral	frasco de 20 ml	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
136	Butilbrometo de escopolamina 10 mg		comprimido	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
137	Captopril 50 mg		comprimido	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
138	Carbocisteína 20mg/mL	xarope	frasco de 100 mL	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
139	Cetoconazol	creme dermatológico	bisnaga de 30 g	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
140	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + neomicina 20mg	creme dermatológico	bisnaga de 30 g	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
141	Ciclobenzaprina 10 mg		comprimido	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
142	Cinarizina 25 mg		comprimido	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
143	Clonazepam 0,5 mg		comprimido	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
144	Clonazepam 2 mg		comprimido	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
145	Clorpropramida 250 mg		comprimido	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
146	Colchicina 0,5 mg		comprimido	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
147	Complexo B		comprimido	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
148	Dexclorfeniramina, maleato de+betametasona 0,4mg/ml + 0,05 mg/ml	xarope	frasco de 120 ml	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
149	Diclofenaco de potássio 50 mg		comprimido	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
150	Diclofenaco de sódico 50 mg		comprimido	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
151	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 25 mg/mL + 5 mg/mL	solução oral	frasco de 20 mL	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
152	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg		comprimido	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
153	Dipirona sódica +cloridrato de adifenina + cloridrato de prometazina 500 mg/1,5ml + 10mg/1,5ml + 5 mg/1,5ml	solução oral	frasco de 15 ml	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
154	Escitalopram , oxalato 10 mg		comprimido	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
155	Finasterida 5 mg		comprimido	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
156	Hidroclorotiazida 50 mg		comprimido	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
157	Imipramina 25 mg		comprimido	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
158	Isossorbida, dinitrato de 10 mg		comprimido	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
159	Levofloxacino 500 mg		comprimido	3000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
160	Levomepromazina, maleato de 40 mg/ml (4%)	solução oral	frasco de 20 ml	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
161	Levomepromazina 25 mg		comprimido	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
162	Lidocaína, cloridrato de 2%	gel	bisnaga de 30 g	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
163	Lorazepam 2 mg		comprimido	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
164	Mebendazol 100 mg		comprimido	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
165	Mebendazol 200 mg/ml	suspensão oral	frasco de 30 ml	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
166	Metotrexato de sódio 2,5 mg		comprimido	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
167	Nepafenaco 1 mg/ml	oftálmico	frasco de 5 ml	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
168	Nimesulida 100 mg		comprimido	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
169	Nistatina 25.000 UI/g	Creme vaginal + aplicador	bisnaga de 60 g	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
170	Norfloxacino 400 mg		comprimido	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
171	Paracetamol 750 mg		comprimido	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
172	Paracetamol + codeína 500 mg/30 mg		comprimido	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
173	Paroxetina 20 mg		comprimido	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

174	Permanganato de potássio 100 mg		comprimido	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
175	Pomada para assadura, óxido de zinco c/ vit. A + D	pomada	tubo c/ 45 g	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
176	Risperidona 1 mg		comprimido	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
177	Risperidona 2 mg		comprimido	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
178	Secnidazol 1000 mg		comprimido	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
179	Sertralina, cloridrato de 50 mg		comprimido	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
180	Simeticona 40 mg		comprimido	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
181	Simeticona 75 mg/ml	emulsão oral	frasco de 15 ml	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
182	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g +250 UI/g	creme dermatológico	bisnaga de 10 g	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
183	Sulpirida 50 mg		comprimido	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
184	Valsartana + anlodipino 320/10 mg		comprimido	336	R\$ 4,98	R\$ 1.673,28
185	Carmelose sódica 0,5% (Fresh tears colírio)		frasco de 15 ml	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
186	Dexpanthenol 50 mg/g (Epitegel gel oftálmico)		tubo de 10 gr	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
187	Cloridrato de epinastina 0,05% (Relestat colírio)		frasco de 10 ml	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
188	Tacrolimus 0,03% colírio		frasco	15	R\$ 73,47	R\$ 1.102,05
189	Água destilada para injeção (embalagem plástica)	solução injetável	ampola de 5 ml	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
190	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml	solução injetável	ampola	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
191	Atropina, sulfato de 0,25 mg/ml	solução injetável	ampola de 1 ml	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
192	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	pó para suspensão injetável	frasco-ampola	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
193	Bicarbonato de sódio 1 mEq/ml 8,4%	solução injetável	ampola de 10 ml	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
194	Cloreto de potássio 19,1% (2,56mEq/mL)	solução injetável	ampola de 10 ml	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
195	Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/mL)	solução injetável	ampola de 10 ml	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
196	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml	solução injetável	ampola 5 ml	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
197	Dexametasona, fosfato dissodico 4 mg/ml	solução injetável	ampola de 2,5 ml	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
198	Diazepam 5 mg/ml	solução injetável	ampola de 2 ml	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
199	Dipirona sódica 500 mg/mL	solução injetável	ampola de 2 mL	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
200	Dopamina, cloridrato de 5 mg/mL	solução injetável	ampola de 10 mL	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
201	Epinefrina, cloridrato de 1 mg/mL (adrenalina)	solução injetável	ampola de 1 mL	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
202	Fenitoína sódica 50 mg/mL	solução injetável EV/IM	ampola de 5 mL	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
203	Fenobarbital 200 mg/ml	solução injetável	ampola de 1 ml	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
204	Furosemida 10 mg/mL	solução injetável	ampola de 2 mL	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
205	Glicose 50 %	solução injetável	ampola de 10 mL	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
206	Haloperidol 5 mg/ml	solução injetável	ampola de 1 ml	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
207	Haloperidol, decanoato de 50 mg/mL	solução	ampola de 1	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

		injetável	mL			
208	Hidrocortisona, succinato sódico de 500 mg	pó para solução injetável	frasco-ampola	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
209	Lidocaína, cloridrato + hemitartrato de epinefrina 2%	solução injetável	frasco de 20 ml	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
210	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml 2% sem vaso	solução injetável	frasco de 20 ml	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
211	Metoclopramida, cloridrato de 5 mg/mL	solução injetável	ampola de 2 mL	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
212	Prometazina, cloridrato de 25 mg/mL	solução injetável	ampola de 2 mL	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
213	Ranitidina, cloridrato de 25 mg/mL	solução injetável	ampola de 2 mL	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
214	Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 100 ml	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
215	Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 250 ml	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
216	Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 500 ml	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
217	Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 1000 ml	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
218	Solução glicose 5% (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 250 ml	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
219	Solução glicose 5% (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 500 ml	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
220	Solução Glicofisiológica (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 500 ml	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
221	Solução Ringer com lactato (Sistema fechado)	solução injetável estéril	frasco de 500 ml	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
222	Verapamil, cloridrato de 2,5 mg/ml	solução injetável	ampola de 2 ml	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
223	Acetato de retinol+metionina+aminoácidos+cloranfenicol 10.000UI/g	pomada oftálmica	bisnaga 3,5 g	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
224	Aminofilina 24 mg/mL	solução injetável	ampola de 10 ml	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
225	Betametasona, dipropionato+betametasona, fosfato dissódico 5mg/ml + 2mg/ml	solução injetável	ampola de 1 ml	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
226	Biperideno, lactato de 5 mg/ml	solução injetável	ampola de 1 ml	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
227	Bromoprida 5 mg/mL	solução injetável	ampola de 2 mL	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
228	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/mL + 500 mg/mL	solução injetável	ampola de 5 mL	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
229	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL	solução injetável	ampola de 1 mL	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
230	Ceftriaxona 500 mg	solução injetável	frasco	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
231	Cetoprofeno 50mg/mL	solução	ampola de 2	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

		injetável	mL			
232	Clonidina 0,150 mg		comprimido	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
233	Clopidogrel, bissulfato de 75 mg		comprimido	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
234	Colagenase + cloranfenicol	pomada	bisnaga de 30 g	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
235	Complexo B	solução injetável	ampola de 2 ml	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
236	Diclofenaco aerosol		frasco de 60 g	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
237	Diclofenaco de potássio 75 mg/3mL	solução injetável	ampola de 3 mL	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
238	Diclofenaco de sódico 75 mg/3mL	solução injetável	ampola de 3 mL	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
239	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/mL + 50 mg/mL	solução injetável	ampola de 1 mL	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
240	Glicose 25 %	solução injetável	ampola de 10 ml	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
241	Heparina sódica 5.000 UI/mL	solução injeável IV/SC	frasco de 5 mL	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
242	Midazolam, cloridrato de 5 mg/ml	solução injetável	ampola de 3 ml	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
243	Morfina, sulfato de 10 mg/ml	solução injetável	ampola de 1 ml	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
244	Ondansetrona, cloridrato 8 mg	solução injetável	ampola de 4 ml	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
245	Propatilnitrato 100 mg		comprimido	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
246	Rifamicina 10 mg	spray	frasco de 20 ml	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
247	Tramadol, cloridrato de 50 mg/ml (100ng)	solução injetável	ampola de 2 ml	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
248	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades		pacote	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
249	Abaixador de língua colorido c/ aroma pacote c/ 40 unidades		pacote	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
250	Água destilada estéril para injeção ampola c/ 10 ml		ampola	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
251	Água oxigenada 10 vol. Frasco c/ 1000 ml		frasco	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
252	Agulha descartável 40 x 12 caixa c/ 100 unidades		caixa	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
253	Agulha descartável 13 x 4,5 caixa c/ 100 unidades		caixa	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
254	Agulha descartável 20 x 5,5 caixa c/ 100 unidades		caixa	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
255	Agulha descartável 25 x 6 caixa c/ 100 unidades		caixa	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
256	Agulha descartável 25 x 7 caixa c/ 100 unidades		caixa	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
257	Agulha descartável 25 x 8 caixa c/ 100 unidades		caixa	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
258	Agulha descartável 16 x 5 caixa c/ 100 unidades (para vacinas)		caixa	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
259	Álcool 70% frasco c/ 1000 ml		frasco	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
260	Álcool iodado 0,1% frasco c/ 1000 ml		frasco	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
261	Algodão hidrófilo, rolo de 500 g		rolo	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
262	Atadura elástica tamanho 10 cm x 2,2 m pacote c/ 12 unidades		pacote	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
263	Atadura elástica tamanho 12 cm x 2,2 m pacote c/ 12 unidades		pacote	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
264	Atadura elástica tamanho 20 cm x 2,2 m pacote c/ 12 unidades		pacote	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
265	Cateter intravenoso flexível n° 14		unidade	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
266	Cateter intravenoso flexível n° 16		unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
267	Cateter intravenoso flexível n° 18		unidade	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

268	Cateter intravenoso flexível nº 20		unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
269	Cateter intravenoso flexível nº 22		unidade	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
270	Cateter intravenoso flexível nº 24		unidade	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
271	Cateter nasal, tipo óculos		unidade	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
272	Cateter nasal para oxigênio nº 4		unidade	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
273	Cateter nasal para oxigênio nº 6		unidade	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
274	Cateter nasal para oxigênio nº 8		unidade	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
275	Cateter nasal para oxigênio nº 10		unidade	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
276	Cateter nasal para oxigênio nº 12		unidade	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
277	Coletor de urina sistema fechado estéril - 2000 ml - bolsa		unidade	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
278	Coletor de Materiais perfuro/cortantes - capacidade 7 L		unidade	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
279	Coletor de Materiais perfuro/cortantes - capacidade 13 L		unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
280	Coletor de Materiais perfuro/cortantes - capacidade 20 L		unidade	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
281	Compressa cirúrgica p/ campo operatório tamanho 23 x 25 cm pct c/ 50 unidades		pacote	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
282	Compressa cirúrgica p/ campo operatório tamanho 45 x 50 cm pct c/ 50 unidades		pacote	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
283	Compressa de gaze hidrófila tamanho 10 x 10 - 13 fios pct c/ 500 unidades (boa qualidade)		pacote	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
284	Compressa de gaze hidrófila tamanho 7,5 x 7,5 - 13 fios pct c/ 500 unidades (boa qualidade)		pacote	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
285	Escova ginecológica cervical, pacote c/ 100 unidades		pacote	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
286	Esfignomanômetro em nylon com fecho de velcro - INFANTIL		unidade	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
287	Esfignomanômetro em nylon com fecho de velcro - ADULTO		unidade	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
288	Esfignomanômetro em nylon com fecho de botão - ADULTO		unidade	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00
289	Esfignomanômetro em nylon com fecho de botão- INFANTIL		unidade	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00
290	Espátula de Ayres, pacote c/ 100 unidades		pacote	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
291	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m (rolo grande)		unidade	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
292	Espéculo vaginal descartável estéril tamanho P "tipo borboleta"		unidade	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
293	Especulo vaginal descartável estéril tamanho M "tipo borboleta"		unidade	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
294	Espéculo vaginal descartável estéril tamanho G "tipo borboleta"		unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
295	Estetoscópio simples Adulto		unidade	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
296	Estetoscópio simples Infantil		unidade	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
297	Equipo de administração endovenosa macrogotas		unidade	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
298	Equipo de administração endovenosa microgotas		unidade	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
299	Equipo 2 vias com clamp (Multivias)		unidade	150	R\$ 1,52	R\$ 228,00
300	Fio catgut cromado com agulha nº 0 agulha 30mm tipo triangular comp 75cm		caixa	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
301	Fio catgut cromado com agulha nº1-0 agulha 40mm tipo triangular comp 75cm		caixa	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
302	Fio catgut cromado com agulha nº2-0 agulha 30mm tipo triangular comp 75cm		caixa	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
303	Fio catgut cromado com agulha nº3-0 agulha		caixa	2	R\$	R\$ 212,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	30mm tipo triangular comp 75cm				106,00	
304	Fio catgut cromado com agulha nº4-0 agulha 30mm tipo triangular comp 75cm	caixa	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	
305	Fio catgut cromado com agulha nº5-0 agulha 20mm tipo triangular comp 75cm	caixa	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	
306	Fio de sutura nº 1-0 - Caixa com 24 fios agulha 30mm comp 45cm	caixa	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	
307	Fio de sutura nº 2-0 - Caixa com 24 fios agulha 20mm comp 45cm	caixa	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00	
308	Fio de sutura nº 3-0 - Caixa com 24 fios agulha 30mm comp 45cm	caixa	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
309	Fio de sutura nº 4-0 - Caixa com 24 fios agulha 30mm comp 45cm	caixa	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	
310	Fio de sutura nº 5-0 - Caixa com 24 fios agulha 30mm comp 45cm	caixa	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
311	Fio de sutura nº 6-0 - Caixa com 24 fios agulha 30mm comp 45cm	caixa	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00	
312	Fita indicadora para autoclave 19 x 30	unidade	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00	
313	Fixador citológico, frasco com 30 ml	frasco	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	
314	Gaze tipo Queijo 91 x 91 - 13 fios	rolo	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
315	Gel para meios de contato, frasco com 1000 ml (ECG)	frasco	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	
316	Lâmina de vidro ponta fosca, caixa com 50 unidades	caixa	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00	
317	Lâmina de bisturi nº 10 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	
318	Lâmina de bisturi nº 11 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
319	Lâmina de bisturi nº 12 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	
320	Lâmina de bisturi nº 14 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
321	Lâmina de bisturi nº 15 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
322	Lâmina de bisturi nº 18 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	
323	Lâmina de bisturi nº 21 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	
324	Lâmina de bisturi nº 22 - caixa com 100 lâminas	caixa	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	
325	Lidocaína, cloridrato de 10% spray aerosol frasco com 50 ml	frasco	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00	
326	Lidocaína, cloridrato de 2% com vaso - frasco ampola com 20 ml	frasco	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00	
327	Lidocaína, cloridrato de 2% sem vaso - frasco ampola com 20 ml	frasco	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00	
328	Lidocaína, cloridrato de 2% gel, tubo c/ 30 g	tubo	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	
329	Loção oleosa com ácidos graxos essenciais (AGE+ vitaminas A e E + lecitina de soja) c/ 200 ml	frasco	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00	
330	Luva de procedimento látex "P" c/ 100 unidades	caixa	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
331	Luva de procedimento látex "M" c/ 100 unidades	caixa	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
332	Luva de procedimento látex "G" c/ 100 unidades	caixa	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	
333	Luva estéril nº 6,0 - pacote com um par	par	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00	
334	Luva estéril nº 6,5 - pacote com um par	par	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	
335	Luva estéril nº 7,0 - pacote com um par	par	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	
336	Luva estéril nº 7,5 - pacote com um par	par	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	
337	Luva estéril nº 8,0 - pacote com um par	par	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00	
338	Luva estéril nº 8,5 - pacote com um par	par	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00	
339	Máscara para Tuberculose N95	unidade	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00	
340	Máscara cirúrgica tripla descartável - caixa com 50 unidades	caixa	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00	
341	Máscara de nebulização com frasco e tudo - adulto	unidade	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

342	Máscara de nebulização com frasco e tudo - infantil		unidade	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
343	Micropore hipoalergênico - 50 mm x 10 m		unidade	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
344	Nebulizador/inalador - bivolt, motor 60 Hz, taxa de nebulização 0,19mL/min		unidade	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
345	Otoscópio com estojo e lâmpada SS omni 3000 - MD		unidade	1	R\$599,00	R\$ 599,00
346	Oxímetro digital de dedo		unidade	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
347	Papel para eletrocardiograma 60mm x15metros		unidade	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
348	Pinça anatômica dissecação, 14 cm		unidade	5	R\$ 9,63	R\$ 48,15
349	Pinça anatômica dente de rato, 14 cm		unidade	5	R\$ 11,57	R\$ 57,85
350	Pinça Kelly curva (hemostática)		unidade	5	R\$ 30,40	R\$ 456,00
351	Pinça Kelly reta, 14 cm		unidade	5	R\$ 30,40	R\$ 152,00
352	Porta agulha cirurgica mayo hegar		unidade	5	R\$ 24,26	R\$ 121,30
353	PVPI degermante, frasco com 1000 ml		frasco	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
354	Reanimador manual adulto - Ambu (completo)		unidade	2	R\$159,17	R\$ 318,34
355	Reanimador manual infantil - Ambu (completo)		unidade	1	R\$238,00	R\$ 238,00
356	Scalp n° 19 G		unidade	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
357	Scalp n° 21 G		unidade	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
358	Scalp n° 23 G		unidade	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
359	Scalp n° 25 G		unidade	30	R\$ 0,35	R\$ 10,50
360	Scalp n° 27 G		unidade	30	R\$ 0,38	R\$ 11,40
361	Seringa descartável 1 ml s/ agulha		unidade	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
362	Seringa descartável 3 ml s/ agulha		unidade	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
363	Seringa descartável 5 ml s/ agulha		unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
364	Seringa descartável 10 ml s/ agulha		unidade	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
365	Seringa descartável 20 ml s/ agulha bico slip		unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
366	Seringa descartável 60 ml s/ agulha bico slip		unidade	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
367	Seringa insulina 100 UI com agulha 12,7 mm x 0,33 mm		unidade	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
368	Seringa insulina 50 UI com agulha 8 mm x 0,3 mm (30g)		unidade	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
369	Solução Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado) frasco c/ 100 ml		frasco	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
370	Solução Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado) frasco c/ 250 ml		frasco	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
371	Solução Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado) frasco c/ 500 ml		frasco	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
372	Solução Cloreto de sódio 0,9% (Sistema fechado) frasco c/ 1000 ml		frasco	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
373	Solução glicose 5% (Sistema fechado) frasco c/ 250 ml		frasco	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
374	Solução glicose 5% (Sistema fechado) frasco c/ 500 ml		frasco	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
375	Solução Glicofisiológica (Sistema fechado) frasco c/ 500 ml		frasco	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
376	Solução Ringer com lactato (Sistema fechado) frasco c/ 500 ml		frasco	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
377	Sonda de aspiração traqueal n° 4		unidade	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
378	Sonda de aspiração traqueal n° 6		unidade	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
379	Sonda de aspiração traqueal n° 8		unidade	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
380	Sonda de aspiração traqueal n° 10		unidade	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
381	Sonda de aspiração traqueal n° 11		unidade	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
382	Sonda de aspiração traqueal n° 12		unidade	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
383	Sonda de aspiração traqueal n° 14		unidade	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
384	Sonda de aspiração traqueal n° 16		unidade	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

385	Sonda de aspiração traqueal nº 20		unidade	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
386	Sonda foley siliconizada nº 16		unidade	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
387	Sonda foley siliconizada nº 18		unidade	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
388	Sonda foley siliconizada nº 22		unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
389	Sonda uretral nº 4		Unidade	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
390	Sonda uretral nº 6		Unidade	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
391	Sonda uretral nº 8		Unidade	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
392	Sonda uretral nº 10		Unidade	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
393	Sonda uretral nº 12		Unidade	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
394	Sonda uretral nº 14		Unidade	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
395	Sonda uretral nº 16		Unidade	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
396	Sonda uretral nº 20		Unidade	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
397	Termômetro clínico (com números maiores, de fácil visualização)		unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
398	Termômetro digital		unidade	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
399	Tesoura Iris reta, com 12 cm		unidade	5	R\$ 9,24	R\$ 46,20
400	Tesoura Iris curva, com 12 cm		unidade	5	R\$ 9,24	R\$ 46,20
401	Torneirinha 3 vias		unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
402	Tubo endotraqueal com balão nº2		Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
403	Tubo endotraqueal com balão nº2,5		Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
404	Tubo endotraqueal com balão nº5,5		Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
405	Tubo endotraqueal com balão nº7,5		Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
406	Tubo endotraqueal com balão nº8		Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
407	Tubo endotraqueal com balão nº8,5		Unidade	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
408	Tubo endotraqueal com balão nº9		Unidade	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
409	Tubo de latex (garrote) nº 200, c/15m ext. 5,5mm, int.3mm		Pacote	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
410	Tubo de silicone para O2 (204 grosso) c/ 15 metros		pacote	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
411	Manta térmica em polietileno aluminizada destinada a manter a vítima aquecida		unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
412	Curativo pós-punção		unidade	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
413	Vaselina líquida - Frasco com 1000 mL		Frasco	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

7.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, conforme edital

8.0 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9.0 - DA ENTREGA

9.1 – Os medicamentos deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega. Não será aceito medicamento com validade inferior ao solicitado nem sob hipótese alguma Carta de Troca.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.2 - Nas embalagens dos medicamentos deverá constar obrigatoriamente a inscrição “venda proibida no comércio”.

9.3 – No ato da entrega dos medicamentos e materiais ambulatoriais a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União e também Registro na ANVISA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo II

Pregão Eletrônico nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF sob nº _____, declara, para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico 001/2017, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do Contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2017.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

Minuta Contratual da Ata de Registro de Preços

ATA/CONTRATO Nº ____/2017

Ata/Contrato referente ao registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Posto de Saúde Municipal.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de n.º 004/2017 Registro de Preço Menor Preço por lote**, Processo 022/2017, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____ em _____ - RS e CEP _____ com CNPJ n.º _____ - neste ato representada pelo seu sócio-administrador _____ brasileiro, casado, residente na Rua _____ em _____ inscrito no CPF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata/Contrato de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de medicamentos e material ambulatorial, conforme especificados a seguir:

Item	Medicamento/ Material Ambulatorial	Descrição	Marca	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
.....		

§ 1º - O objeto desta Ata/Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1088, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

§ 2º - Após a assinatura da presente Ata/Contrato, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO

O gerenciamento da presente Ata/Contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta Ata/Contrato de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da Ata/Contrato de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

Projeto/Atividade – 2060 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

Rubrica –339030300000 - Material Consumo

Projeto/Atividade – 2097 – Manut. Assist. Farmácia Unid Saúde Munic

Rubrica –339032000000 Material Destinado a Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal Saúde – Rec. Vinculado

Projeto/Atividade – 2172 – Manutenção Assist. Farm Básica – Rec Federal

Rubrica –339032030000 - Material Destinado a Assistência Social

Projeto/Atividade – 2169 – Manutenção Assist. Farm Básica - Rec Estado

Rubrica –339032030000 - Material Destinado a Assistência Social

Projeto/Atividade – 2086 – Manut. Básica Saúde Med Odonto - Estado

Rubrica –339030360000 – Material Consumo

Projeto/Atividade – 2105 – Manut. Assist Medica/ Odontol. R. FED/PAB

Rubrica –339030000000 – Material Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.2. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria da Saúde.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

V - O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

I - O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - **A entrega dos medicamentos deveser em até 10 dias úteis**, contados do recebimento do Empenho nos locais indicados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que originou a presente Ata/Contrato.

III - Os medicamentos deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega.

IV - Nas embalagens dos medicamentos deverá constar obrigatoriamente a inscrição **“venda proibida no comércio”**.

V - A empresa vencedora deverá apresentar comprovação, no momento da entrega dos medicamentos, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde-REPLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

VI - No ato da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, por linha de produção/produtos, emitido pelo órgão federal competente (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).

VII - Em caso de descontinuidade, parada de produção laboratorial, falta de insumos/matéria prima do laboratório cotado ou outra razão, a empresa contratada deverá suprir a demanda adquirindo os referidos medicamentos de outro laboratório de igual idoneidade, dispondo de igual forma dos certificados de boas práticas de fabricação, mantidas todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço. Esta situação deverá ser comunicada à Secretaria de Administração informando as alterações e aguardar a autorização.

VIII - Os medicamentos deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega. Não será aceito medicamento com validade inferior ao solicitado nem sob hipótese alguma Carta de Troca.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

§ 1º - Dos Direitos:

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Das Obrigações:

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a **cinco (05) dias** na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata/Contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, ___ de Abril de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2017.

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736